

EDITAL 047/2026 PROCESSO SELETIVO DE VERÃO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CAMPUS CAÇADOR E FRAIBURGO EXCETO MEDICINA.

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, instituição de ensino superior mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador-SC, por meio de sua Reitora, esta no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE**, tornar público as regras para os alunos interessados em ingressar na Instituição através do Processo Seletivo referente ao 1º semestre letivo de 2027.

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 1.1. Será considerado candidato ao ingresso nos cursos de Graduação da UNIARP aquele que comprovar a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, mediante apresentação da documentação original.
- 1.2. Os candidatos poderão participar do certame por meio de Processo Seletivo por análise do histórico escolar do Ensino Médio.
- 1.3. As inscrições para o Processo Seletivo 2027/1 dos cursos presenciais da UNIARP – Campus Caçador e Fraiburgo, estarão abertas no período **de 9 de outubro de 2026 à 19 de fevereiro de 2027** para ingresso por análise do histórico escolar do Ensino Médio, bem como para as modalidades de Transferência Externa Portador de Diploma, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://inscricao.uniarp.edu.br/>.

2.DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos disponíveis estão detalhados no quadro a seguir:



2.1.1 Campus Caçador

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Anuais
Administração	Bacharelado	Noturno	100
Agronomia	Bacharelado	Integral*	80
Análise Desenvolvimento de Sistemas*	Tecnólogo	Noturno	50
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral*	100
Biomedicina	Bacharelado	Noturno	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	50
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	50
Direito	Bacharelado	Integral*	150
Educação Física	Bacharelado	Integral*	100
Educação Física	Licenciatura	Integral*	50
Enfermagem	Bacharelado	Integral*	100
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral*	100
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral*	50
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral*	50
Farmácia	Bacharelado	Integral*	75
Fisioterapia	Bacharelado	Integral*	80
Letras Bilingue	Licenciatura	Noturno	50
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral*	100
Nutrição	Bacharelado	Integral*	50
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	80
Psicologia	Bacharelado	Integral*	100
Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnólogo	Integral*	100
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral*	50

* Para os cursos classificados como turno integral, observar as disposições do item 2.2 deste Edital.



2.1.2 Campus Fraiburgo

Curso	Modalidade	Turno	VAGAS ANUAIS
Administração	Bacharelado	Noturno	50
Direito	Bacharelado	Integral*	50
Letras Português	Licenciatura	Noturno	50
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	50
Psicologia	Bacharelado	Integral*	50
Tecnologia em Estética e cosmética	Tecnólogo	Integral*	50

* Para os cursos classificados como turno integral, observar as disposições do item 2.2 deste Edital.

2.2 Nos cursos classificados como **turno integral**, as aulas regulares são predominantemente realizadas no período noturno. **Estágios, aulas práticas, atividades de campo, atividades extensionistas e demais atividades acadêmicas poderão ocorrer em período diurno ou em horário diverso**, conforme a organização curricular, o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e o Calendário Acadêmico da Instituição.

3.DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas online para os cursos de graduação presenciais, Campus Caçador e Fraiburgo, ocorrerão entre os dias 9 de outubro de 2026 à 19 de fevereiro de 2027 devendo para tanto anexar os seguintes documentos:

- I. Certificado ou Diploma de conclusão de Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar de Ensino Médio;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Cópia da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o CPF;
- VI. Comprovante de Residência;



- VII. Candidatos do sexo masculino deverão anexar cópia simples do certificado de reservista;
 - VIII. Candidatos do sexo feminino deverão anexar cópia simples do comprovante da vacina contra rubéola;
 - IX. Cópia autenticada do CPF do responsável financeiro (para candidatos menores de 18 anos).
- 3.2 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar ou anexar todos os documentos exigidos neste Edital deverá assinar **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a apresentar a documentação pendente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da efetivação da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 3.3 O candidato **menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar o procedimento de matrícula on-line acompanhado e com a anuência de seu pai, mãe ou responsável legal, que deverá fornecer os dados e documentos necessários para a formalização da matrícula.**
- 3.3.1 O contrato de Prestação de Serviços Educacionais será encaminhando ao endereço de e-mail informado pelo responsável legal no procedimento de matrícula, para fins de assinatura e formalização contratual, conforme orientações disponibilizadas pela UNIARP.

4 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 DA CONTROLADORA E FUNDAMENTO LEGAL

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, na qualidade de Controladora, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais terá como fundamento legal:

I — o *inciso II do art. 7º da LGPD* (execução de contrato ou procedimentos preliminares), para todas as atividades relacionadas à inscrição, análise documental, classificação, divulgação de resultados, convocação, matrícula e constituição do vínculo acadêmico;

II — o *inciso II do art. 7º da LGPD* (cumprimento de obrigação legal ou regulatória),



para o atendimento de exigências legais e regulatórias perante órgãos públicos;
III — o inciso I do art. 7º da LGPD (consentimento), nas hipóteses em que este for expressamente solicitado de forma destacada.

4.2 FINALIDADES DO TRATAMENTO

O tratamento dos dados pessoais compreenderá as atividades necessárias à inscrição, análise documental, classificação, divulgação de resultados, convocação, matrícula, constituição do vínculo acadêmico, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como demais atos administrativos relacionados ao Processo Seletivo.

4.3 COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com as seguintes categorias de destinatários, exclusivamente para as finalidades indicadas:

I — órgãos reguladores da educação (MEC, INEP), para cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

II — instituições financeiras e operadoras de pagamento, exclusivamente para processamento de cobranças;

III — plataformas de ambiente virtual de aprendizagem contratadas pela UNIARP, para viabilizar o ensino a distância;

IV — autoridades judiciais ou administrativas, quando exigido por lei ou ordem judicial;

V — prestadores de serviços e entidades conveniadas, quando indispensável à execução deste Processo Seletivo.

Todos os terceiros que receberem dados pessoais estarão sujeitos a obrigações contratuais de confidencialidade e proteção de dados, nos termos da LGPD

4.4 PRAZO DE GUARDA

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento deste Processo Seletivo, para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, sendo após esse período eliminados de forma segura ou anonimizados, nos termos da legislação aplicável.

4.5 DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os dados pessoais sensíveis eventualmente fornecidos pelos candidatos (como informações de saúde constantes em comprovantes de vacinação) serão tratados com nível adicional de proteção, nos termos do art. 11 da LGPD, sendo acessíveis apenas a colaboradores autorizados e pelo tempo estritamente necessário às finalidades previstas neste edital.



4.6 DIREITOS DO TITULAR ENCARREGADO (DPO)

O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos nos *arts. 17 a 22 da Lei nº 13.709/2018* (confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, portabilidade, revogação do consentimento, entre outros), observadas as hipóteses legais de restrição e os prazos previstos na legislação.

Para exercer seus direitos ou esclarecer dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da UNIARP pelo e-mail: dpo@uniarp.edu.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A matrícula será efetivada mediante o pagamento do valor de confirmação de matrícula, correspondente a 10% (dez por cento) da primeira mensalidade, integralmente abatido desta. O saldo da primeira mensalidade e as demais parcelas da semestralidade serão pagos nos respectivos vencimentos, conforme o contrato de prestação de serviços educacionais.

5.1.1 O disposto no item 5.1 aplica-se também ao candidato que pretenda concorrer a programa governamental de assistência financeira estudantil ou a gratuidade concedida pela instituição, uma vez que a inscrição nesses programas não assegura a concessão do benefício.

5.1.2 Concedido o benefício, os valores pagos pelo estudante referentes ao período por ele abrangido, inclusive o valor de confirmação de matrícula, serão restituídos ou compensados, na proporção do benefício concedido.

5.1.3 Caso o benefício não seja concedido, o estudante poderá requerer o cancelamento da matrícula no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da publicação do edital de classificação dos estudantes contemplados e aptos à concessão da bolsa, ficando dispensado do pagamento das parcelas vincendas.

5.1.4 Excetua-se do item 5.1 o Curso de Medicina, que observará Edital 048/2026 – PROCESSO SELETIVO DE VERÃO MEDICINA – ENEM 2027/1.

5.2 A UNIARP reserva-se o direito de cancelar o curso que, após a realização das matrículas, não atingir a ocupação mínima de 80% do número de vagas oferecidas.



Nessa situação, será facultado ao candidato optar por outro curso, desde que haja disponibilidade de vagas, dentre os cursos contemplados neste Edital.

- 5.2.1 No decorrer do curso, para que haja a manutenção das turmas no campus de Fraiburgo, é necessária a permanência de, no mínimo, 25 alunos. Em caso de desistência que resulte na redução do número de alunos, os estudantes serão realocados para o campus de Caçador.
- 5.3 O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- 5.4 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.
- 5.5 A matrícula somente será efetivada após o **envio e a conferência de toda a documentação exigida neste Edital** e na legislação em vigor. Não será aceita inscrição condicional.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 5.7 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo.
- 5.9 Maiores informações podem ser obtidas através do site <http://www.uniarp.edu.br> ou no telefone (49) 3561-6200.
- 5.10 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2027.
- 5.11 O início das aulas para do semestre letivo 2027/1 está previsto para **2 de fevereiro de 2027**. Os horários e demais informações acadêmicas serão disponibilizados no **Portal Acadêmico**.
- 5.12 A recepção dos calouros ocorrerá no início do semestre letivo, em data e horário a serem divulgados posteriormente pela UNIARP, e as ações de acolhimento serão realizadas conforme os encaminhamentos estabelecidos pelos coordenadores de



curso.

5.13 Para os acadêmicos calouros que ingressarem após o início do semestre será disponibilizado um cronograma de Acolhimento e Acompanhamento, com recuperação do conteúdo com calendário a ser disponibilizado pelo coordenador do curso.

5.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Caçador/SC, 9 de outubro de 2026.

Dra. Rosana Cláudio Silva Ogoshi
Reitora da UNIARP

